



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 13º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## ATO PRES Nº 3669, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0016891-95.2021.4.03.8001 -SEI, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com proventos integrais, nos termos do art. 20 da EC n.º 103/2019, observados o § 2.º, inciso I, e o § 3.º, inciso I, do referido artigo, ao servidor **ALBERTO LOBÃO CAZARI**, RF n.º 801, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos do art. 3º da Lei nº 9.624/1998; com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores; com o adicional de qualificação (especialização), previsto nos arts. 14 e 15, inciso III, § 1º, da Lei nº 11.416/2006, observado o decidido no RE 638.115/STF e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, no processo n.º 0000292-57.2004.4.03.6100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 22/12/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8350933** e o código CRC **E593DFF8**.

**PORTARIA Nº 838, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base no item 17.2, XI, b, do Anexo da Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 14 de junho de 2021 e no disposto no art. 35, II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Efetuar as seguintes alterações na Coordenadoria de Provimento e Informações Funcionais, da Secretaria de Gestão de Pessoas:

I - Dispensar, a pedido, ÁLVARO LUÍS FUZARO, matrícula S051157, da função de confiança de Chefe da Seção de Registros Funcionais, código FC-6:

II - Designar MAYARA MOTA MARTINS, matrícula S070658, para a função de confiança de Chefe da Seção de Registros Funcionais, código FC-6, na vaga decorrente da dispensa de Álvaro Luís Fuzaro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO CAVALCANTE

**PORTARIA Nº 839, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base no item 17.2, XI, b, do Anexo da Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 14 de junho de 2021 e no disposto no caput do art. 38 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar THAIS DE ALMEIDA PAIVA, matrícula S073746, para substituir a Chefe da Seção de Registros Funcionais, código FC-6, da Coordenadoria de Provimento e Informações Funcionais, da Secretaria de Gestão de Pessoas, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares e na vacância da função de confiança.

Art. 2º Revogar a designação de MAYARA MOTA MARTINS, matrícula S070658, objeto da Portaria STJ/GDG n. 764 de 8 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO CAVALCANTE

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria STJ/GDG n. 827 de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente, seção 2, página 58, de forma que no art. 1º, incisos I e II, onde se lê "NEWTON CELSO MIRANDA", leia-se "NEWTON CELSON MIRANDA".

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria STJ/GDG n. 828 de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente, seção 2, página 58, de forma que no art. 1º, onde se lê "Chefe da Seção de Aprimoramento de Competências Jurídicas, do Centro de Formação e Gestão Judiciária...", leia-se "Chefe da Seção de Aprimoramento de Competências Jurídicas, código FC-6, do Centro de Formação e Gestão Judiciária...".

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****ATO Nº 3.565, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições conferidas pelo inciso XXV do artigo 6º do Regimento Interno, bem como a Informação SEINA nº 2431866, contida nos autos do Processo 000871/21-02.216, do Sistema Eletrônico de Informações, como também o disposto no inciso II do art. 71 da Lei nº 8.457/1992, alterada pela Lei nº 13.774/2018, resolve:

Conceder aposentadoria, com proventos integrais, à Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria das Auditorias da Justiça Militar da União, LUCIMARA MARCELINO, matrícula 610, lotada na 1ª Auditoria da 2ª CJM, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019; §§ 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 8.911/1994 c/c § 1º do artigo 15 da Lei nº 9.527/1997, artigo 5º da Lei nº 9.624/1998; artigo 62-A da Lei nº 8.112/1990; artigos 13 e 28 da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pelas Leis nº 12.774/2012 e nº 13.317/2016.

Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

**ATO Nº 3.566, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições conferidas pelo inciso XXV do artigo 6º do Regimento Interno, bem como o Ato nº 3565/2021 (2468656), contido nos autos do Processo nº 000871/21-02.216, do Sistema Eletrônico de Informações, como também o disposto no inciso II do art. 71 da Lei nº 8.457/1992, alterada pela Lei nº 13.774/2018, resolve:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria das Auditorias da Justiça Militar da União, LUCIMARA MARCELINO, matrícula 610, do cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA, código STM-CJ-03, da 1ª Auditoria da 2ª CJM.

Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO****ATO PRESI Nº 1.349, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o decidido no Processo 0016637-70.2021.4.01.8004, resolve:

Designar a Juíza Federal Substituta MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ para, com prejuízo da jurisdição na 22ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, prestar auxílio na 11ª Vara Federal daquela Seccional, até 5/2/2022.

Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

**ATO PRESI Nº 1.356, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o decidido no PAe 0027638-64.2021.4.01.8000, resolve:

Autorizar ao Juiz Federal RAFAEL ÂNGELO SLOMP a fruição de 10 (dez) dias de trânsito, a partir de 30/12/2021, em razão da sua remoção da Vara Única da Subseção Judiciária de Tucuruí/PA para a Vara Única da Subseção Judiciária de Vilhena/RO.

Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO****ATO Nº 3.669, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0016891-95.2021.4.03.8001 - SEI, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 20 da EC n.º 103/2019, observados o § 2.º, inciso I, e o § 3.º, inciso I, do referido artigo, ao servidor ALBERTO LOBÃO CAZARIN, RF n.º 801, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos do art. 3º da Lei nº 9.624/1998; com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores; com o adicional de qualificação (especialização), previsto nos arts. 14 e 15, inciso III, § 1º, da Lei nº 11.416/2006, observado o decidido no RE 638.115/STF e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, no processo n.º 0000292-57.2004.4.03.6100.

Des. MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO****ATO Nº 10.337, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024738-51.2021.4.03.8001, resolve:

I - Exonerar, a partir de 10 de janeiro de 2022, o servidor JOSÉ ROALD CONTRUCCI, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ourinhos, vinculada àquela seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II - Nomear a servidora LUCIANA FRANCISCA COELHO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Des. CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA

**RETIFICAÇÃO**

No ATO Nº 10.339, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no DOU de 7012022, Seção 2, pág. 63, na assinatura, onde se lê: Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, Leia-se:

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVE MAIA JÚNIOR

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO****ATO Nº 977, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0010408-25.2021.4.04.8000, resolve:

Alterar a fundamentação legal do Ato 604/16, PE/TRF4 em 19/10/16, que concedeu aposentadoria voluntária com provento integrais à servidora ISABEL CACILDA FAY MANFRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para EXCLUIR a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, dispositivo acrescentado pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/01, incorporada nos termos do art. 3º da Lei 8911/94, em cumprimento ao Acórdão 18818/21-TCU-2ª Câmara, com vigência a partir de 02/12/21, data da ciência deste Tribunal, observado o teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 8º da EC 41/2003.

FERNANDO QUADROS DA SILVA  
Em exercício

**ATO Nº 980, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0010617-91.2021.4.04.8000, resolve:

Alterar a fundamentação legal do Ato 87/20, publicado no DOU(2) de 27/04/20, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor JACI FERNANDO ESTEVAM, matrícula 10176, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de Santa Catarina, para fazer constar que a incorporação de quintos/décimos relativa ao período de 9-4-1998 a 4-9-2001 decorre de decisão judicial exarada nos autos da ação 2007.72.00.002190-9/SC, transitada em julgado em 15/07/08, em cumprimento ao Acórdão 18998/2021-TCU-1ª Câmara, com vigência e efeitos financeiros a partir de 09/12/21, data da ciência deste Tribunal, observado o teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 8º da Emenda Constitucional 41/2003.

FERNANDO QUADROS DA SILVA  
Em exercício

**ATO Nº 982, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0010402-18.2021.4.04.8000, resolve:

Alterar a fundamentação legal do Ato 375/2019, publicado no DOU(2) de 12/08/2019, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora ADRIANA VIDALI GOTTARDO, matrícula 11548, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para fazer constar que a incorporação de quintos/décimos relativa ao período de 9-4-1998 a 4-9-2001 decorre de decisão judicial exarada nos autos da ação 5093111-77.2019.4.04.7100, transitada em julgado em 28/06/2010, em cumprimento ao Acórdão 18392/2021 - TCU - 1ª Câmara, com vigência e efeitos financeiros a partir de 02/12/2021, data da ciência deste Tribunal, observado o teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 8º da Emenda Constitucional 41/2003.

FERNANDO QUADROS DA SILVA  
Em exercício





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 13º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## RETIFICAÇÃO Nº 8399387/2022

No Ato n.º 3.669, de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 10 de janeiro de 2022, pág. 42:

Onde se lê: “...O PRESIDENTE...”

Leia-se: “...A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA...”

Publique-se. Registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **8399387** e o código CRC **22C293C0**.

**DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e do inciso XXI do art. 1º da Portaria DG nº 361/2015, e considerando o contido no Processo SEI/CNJ nº 00075/2022, resolve:  
DESIGNAR THIAGO ALMEIDA MACHADO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas, do quadro de pessoal deste Conselho, como substituto do Chefe da Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico, nível CJ-2, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022.

RAQUEL WANDERLEY DA CUNHA CHAUSSÉ

**PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e do inciso XXI do art. 1º da Portaria DG nº 361/2015, e considerando o contido no Processo SEI/CNJ nº 00415/2022, resolve:  
DESIGNAR BEATRIZ LYGIA DIAS BORGES como substituta da Secretária de Comunicação Social, nível CJ-3, no período de 13 a 28 de janeiro de 2022.

RAQUEL WANDERLEY DA CUNHA CHAUSSÉ

**PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e do inciso XXI do art. 1º da Portaria DG nº 361/2015, e considerando o contido no Processo SEI/CNJ nº 00419/2022, resolve:  
DESIGNAR PEDRO SOUZA MAURMO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Conselho, como substituto do Assessor-Chefe do Gabinete do Conselheiro Sidney Pessoa Madruga, nível CJ-3, no período de 14 a 28 de janeiro de 2022.

RAQUEL WANDERLEY DA CUNHA CHAUSSÉ

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA STJ/GP Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 21-C do Regimento Interno e na Resolução STJ/GP n. 8 de 19 de abril de 2016, bem como o que consta no Processo STJ n. 1.523/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar a convocação do Juiz Federal Arthur Pinheiro Chaves, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, pelo período de 1 ano, a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

**PORTARIA STJ/GP Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando o que consta do Processo STJ n. 01122/2022, resolve:

Art. 1º Conceder pensão civil estatutária, decorrente do falecimento do Ministro José de Jesus Filho, à Senhora Rosa Perdiz Carvalho de Jesus, na condição de cônjuge, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, bem como no art. 23, §§ 1º e 4º, da referida emenda, c/c arts. 16, I, 74, I e 77, § 2º, V, c, 6, da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º Nos termos da legislação mencionada no artigo anterior, a pensão será vitalícia, equivalente a uma quota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de 10 (dez) pontos percentuais, totalizando 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos do Magistrado e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021, data do óbito do instituidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**PORTARIA Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. 0002819-18.2020.4.90.8000, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2022, THAISSA DA SILVEIRA NASCIMENTO MATOS, matrícula n. 1020, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete "A", código CJ-3, da Secretaria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS

**SECRETARIA-GERAL**

**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria CJF n. 421, de 17 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo n. 0003135-91.2019.4.90.8000, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO RODRIGUES CERQUEIRA, matrícula n. 98, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, código CJ-1, da Divisão de Análise Procedimental, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, no período de 14 a 17/1/2022, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular, Paula Monteiro Russo, matrícula n. 723, e de sua substituta eventual, Elane Pereira da Rosa, matrícula n. 1045, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOELMIR PEREIRA DE SOUZA

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**ATO Nº 20, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0005316-88.2019.4.01.8010, resolve:

RETIFICAR O ATO PRESI 8671159, publicado no DOU de 12/08/2019, Seção 2, pág. 68, que concedeu aposentadoria ao servidor ROBERTO MAURO MARTINS GOMES, Analista Judiciário, Área Judiciária (Oficial de Justiça Avaliador Federal), Nível Superior, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Pará, para excluir: "... no art. 15, § 1º, da Lei 9.527/97, art. 62-A da Lei 8.112/90."

Des. ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

**ATO Nº 28, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0088786-76.2021.4.01.8000, resolve:

CONCEDER PENSÃO CIVIL a JULIA PRAXEDES, filha maior com deficiência mental, da aposentada Isabel Cristina dos Santos Praxedes, ex-servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com efeitos a partir de 15/11/2021, data do óbito da ex-servidora, nos termos dos artigos 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional 103/2019, art. 23, § 2º, incisos I e II e § 5º, da Emenda Constitucional 103/2019; arts. 215 e 217, inciso IV, alínea "d", da Lei nº 8.112/90, com as alterações promovidas pelas Leis 13.135/2015 e 13.846/2019 e art. 16, inciso I, da Lei 8.213/1991.

Des. ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

**PORTARIA Nº 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0001292-47.2020.4.01.8000, resolve:

PRORROGAR a cessão da servidora CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Distrito Federal, para continuar exercendo função comissionada no Supremo Tribunal Federal, até 22/01/2023.

Desembargador Federal ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**RETIFICAÇÃO**

No Ato n.º 3.669, de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 10 de janeiro de 2022, pág. 42:

Onde se lê: "...O PRESIDENTE..."

Leia-se: "...A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA..."

**RETIFICAÇÃO**

No Ato n.º 3.669, de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 10 de janeiro de 2022, pág. 42, na assinatura, onde se lê Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Junior, leia-se:

**RETIFICAÇÃO**

No Ato n.º 3.662, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 07 de janeiro de 2022, pág. 62/63, na assinatura, onde se lê Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Junior, leia-se:

**RETIFICAÇÃO**

No Ato n.º 3.682, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 07 de janeiro de 2022, pág. 63, na assinatura, onde se lê Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Junior, leia-se:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0019935-06.2021.6.05.8000, resolve:

Autorizar a cessão da servidora PATRÍCIA ROSE ANDRADE VIANA DE MELO, Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, CC-2, na Procuradoria Regional Eleitoral da Bahia.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos do SEI nº 0011441-89.2021.6.07.8100, resolve:, resolve:

Art. 1º Conceder, a contar da data do óbito do ex-servidor PAULO CEZAR SOARES DE MOURA, ocorrido em 29/11/2021, pensão vitalícia a NEUSA TAKAKO HIYANE, na condição de cônjuge, com fundamento no artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 217, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, c/c § 2º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o art. 222, inciso VII, alínea "b", item VI, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 13.135/2015, Lei nº 8.213/1991, Lei nº 12.618/2012, e Portaria do Ministério da Economia nº 424/2020.

Art. 2º O valor da pensão a ser paga à pensionista será o resultado do cálculo de 92% da média aritmética simples de 100% das contribuições de todo o período contributivo desde julho de 1994, devendo ser observado, contudo, o disposto no §2º do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista que a beneficiária é aposentada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, benefício mais vantajoso.

Parágrafo único. O benefício será reajustado pelos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do RGPS e terá efeitos financeiros a contar do óbito do instituidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - TRE/PRE/DG/GABDG**

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VI, da Resolução nº 170, de 18.12.97 - Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a Portaria PRE n.º 325 de 29 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, número 1805, página 325 de 04 de setembro de 2008, que concedeu, com fundamento no art. 84 §2º da Lei n.º 8.112/90, licença por motivo de afastamento do cônjuge ao servidor CLODOLDO ARASHIRO OYAKAWA, com exercício provisório no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;

Considerando o teor do Procedimento SEI n.º 0006894-74.2021.6.12.8000, resolve:  
Art. 1º Cessar o exercício provisório do servidor CLODOLDO ARASHIRO OYAKAWA, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, revogando a Portaria PRE n.º 325 de 29 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, número 1805, página 325 de 04 de setembro de 2008, e remover o servidor para o município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Estabelecer, nos termos do artigo 18 da Lei n.º 8.112/90, o prazo de 30 (trinta) dias de trânsito, a contar da publicação do ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. PASCHOAL CARMELO LEANDRO



HERMANN ARDILA GENESS DE OLIVEIRA, matrícula S057368, Assistente II, código FC-2, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Henrique Menezes Pinto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

**PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base no item 17.2, XI, b, do Anexo da Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar VIVIANE BARROS AVILA MAIA, matrícula S070283, para a função de confiança de Assistente II, código FC-2, da Secretaria de Segurança, na vaga decorrente da dispensa de Ideraldo Luiz Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

**PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base no item 17.2, XI, b, do Anexo da Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 14 de junho de 2021 e no disposto no art. 35, II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022, MARCELO RIBEIRO PIRES, matrícula S052285, do cargo em comissão de Assessor A, código CJ-2, do Gabinete do Secretário-Geral da Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**PORTARIA Nº 4-CJF, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Conselho da Justiça Federal - CJF é o órgão central das atividades sistêmicas da Justiça Federal, cabendo-lhe a supervisão administrativa e orçamentária das unidades da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 668, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO o contido nos Processos SEI n. 0003117-52.2020.4.90.8000, SEI n. 0001567-65.2020.4.90.8000 e SEI n. 0000734- 96.2021.4.90.8000, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria CJF n. 314, de 25 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os servidores Tiago da Costa Peixoto e Roberto Berlim Fonseca, como gestor e gerente, respectivamente, do Projeto Estratégico Sistema de Autorização Remota Online, da Justiça Federal" [NR]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

**SECRETARIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 3-CJF, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria n. 576/2020 - CJF, de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Estratégia do Conselho da Justiça Federal para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI n. 0000886-62.2020.4.90.8000 e SEI n. 0000778-15.2021.4.90.8000; , resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria 210-CJF de 5 de maio de 2021, designando Tiago da Costa Peixoto e André Ricardo Lapetina Chiaratto, como gestor e gerente, respectivamente, do Projeto Estratégico Plano de Continuidade de Serviços de TI, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 6000062/2022-00, resolve:

1 - Cessar, a contar de 17/1/2022, os efeitos da PORTARIA CIF.SEGPES.GDGET.GP Nº 12, publicada no DOU de 4/2/2020, que concedeu exercício provisório no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro à servidora LUISA LOPES DELMONDES VIANA PIO, código 57818, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

2 - Conceder 30 (trinta) dias de trânsito.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**ATO Nº 29, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0007383-90.2018.4.01.8000-TRF1, resolve:

Tornar sem efeito, em decorrência de desistência expressa, a nomeação da candidata DEBORAH COSTA FUSCALDI, realizada por intermédio do ATO PRESI 1396/2021, de 30/12/2021, publicado no Diário Oficial da União de 31/12/2021, Seção II, para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Sede da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

**ATO Nº 31, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0007383-90.2018.4.01.8000-TRF1, resolve:

Tornar sem efeito, em decorrência de desistência expressa, a nomeação do candidato GUILHERME MACIEL ARAUJO CARVALHO, realizada por intermédio do ATO PRESI 1295/2021, de 21/12/2021, publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2021, Seção II, para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Sede da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO Nº TRF2-ATP 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº TRF2-PES-2021/00826, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora LANA CRISTINA CONCEIÇÃO NUNES REIS, Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão NI-13, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06.07.2005, em interpretação conjunta com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31.12.2003, assegurada pelo art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13.11.2019, com a vantagem prevista no art. 3º da Lei nº 8.911, de 11.07.94, transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, observando-se, ainda, o art. 28 da Lei nº 11.416, de 15.12.2006, em sua redação dada pela Lei nº 12.774, de 28.12.2012, e o art. 37, inciso XI, da Constituição da República.

MESSOD AZULAY NETO

**ATO Nº TRF2-ATP 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº TRF2-PES-2021/00710, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora DÉA APARECIDA DE OLIVEIRA, Analista Judiciária, Classe "C", Padrão NS-13, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06.07.2005, em interpretação conjunta com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31.12.2003, assegurada pelo art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13.11.2019, com a vantagem prevista no art. 3º da Lei nº 8.911, de 11.07.94, e art. 5º da Lei nº 9.624, de 02.04.1998, transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, e parcela compensatória em cumprimento à decisão judicial no Recurso Extraordinário do Eg. STF nº 638115, referente à Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001, observando-se, ainda, o art. 28 da Lei nº 11.416, de 15.12.2006, em sua redação dada pela Lei nº 12.774, de 28.12.2012, e o art. 37, inciso XI, da Constituição da República.

MESSOD AZULAY NETO

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**RETIFICAÇÃO**

No Ato n.º 3.669, de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 10 de janeiro de 2022, pág. 42, na assinatura, onde se lê Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Junior, **leia-se: Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida.**

**RETIFICAÇÃO**

No Ato n.º 3.682, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 07 de janeiro de 2022, pág. 63, na assinatura, onde se lê Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Junior, **leia-se: Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida.**

**RETIFICAÇÃO**

No Ato n.º 3.662, de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 07 de janeiro de 2022, pág. 62/63, na assinatura, onde se lê Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Junior, **leia-se: Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida.**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**ATO Nº 998, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0010615-24.2021.4.04.8000, resolve:

Alterar a fundamentação legal do Ato 509/2017, publicado no DOU(2) de 08/08/2017, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, à servidora KATIA TERESINHA MONACO TEIXEIRA LARA, matrícula 10666, Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para fazer constar que a incorporação de quintos/décimos relativa ao período de 9-4-1998 a 4-9-2001 decorre de decisão judicial exarada nos autos da Ação 5093111-77.2019.4.04.7100, transitada em julgado em 28/06/2010, em cumprimento ao Acórdão 19064/21-TCU- 2ª Câmara, com vigência e efeitos financeiros a partir de 09/12/2021, data da ciência deste Tribunal, observado o teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 8º da Emenda Constitucional 41/2003.

FERNANDO QUADROS DA SILVA

**ATO Nº 999, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0010453-29.2021.4.04.8000, resolve:

Alterar a fundamentação legal do Ato 204/2019, publicado no DOU(2) de 03/06/2019, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor ROQUE TSCHIEDEL, matrícula 10873, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para INCLUIR a parcela compensatória, a ser absorvida pelos reajustes futuros, relativa à incorporação de quintos com base em funções comissionadas exercidas pelo servidor após 8-4-1998, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE e em cumprimento ao Acórdão Nº 18853/2021 - TCU - 2ª Câmara, com vigência a partir de 03/12/2021, data da ciência deste Tribunal, observado o teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 8º da Emenda Constitucional 41/2003.

FERNANDO QUADROS DA SILVA

**ATO Nº 1.000, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo 0010154-52.2021.4.04.8000, resolve:

Incluir na fundamentação legal do Ato 594/1998, publicado no DJU (Seção II) de 26/10/1998, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, ao servidor FERNANDO MARQUES DE SOUZA SOBRINHO, matrícula 10579, Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o disposto no art. 190 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 11.907/09,

